



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 13 de maio de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação da **STARTSE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S/A**, CNPJ: 24.554.736/0001-70, para a realização do evento **RH LEADERSHIP XPERIENCE 2024**, com foco em lideranças e inovações na gestão de pessoas, a ser realizado em 28 de maio de 2024, das 9h às 18h, totalizando 10 horas de carga horária. O evento vai se realizar no Centro de Convenções Pro Magno, localizado na Av. Profa. Ida Kolb, 513 - Jardim das Laranjeiras/SP). Os três servidores que requereram sua inscrição no evento são: **FERNANDA SILVA RODRIGUES DE SEABRA**, Consultora Técnico-Legislativa, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas, matrícula nº 23933; **DANILO GAMA BOTELHO**, Analista Legislativo / Chefe de Setor, lotado no Setor de Pagamento de Pessoal, matrícula nº 16709; e **JULIANA CORTES DE PAIVA BOTELHO**, Analista Legislativo / Chefe de Núcleo, lotada no Setor de Cadastro Parlamentar e de Cargos Comissionados, matrícula nº 22842; A contratante será a **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ 26.963.645/0001-13, localizada na Praça Municipal - Eixo Monumental, Quadra 2, Lote 5, Brasília-DF, 70.094-902.

Trata-se de um evento externo de educação na modalidade presencial, promovido por uma instituição particular, com a duração de 10 horas/aula, portanto, um evento de curta duração, com pagamento total das inscrições pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. DESCRIÇÃO DO CURSO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O RH Leadership Xperience 2024 abordará práticas de liderança em ambientes de trabalho dinâmicos e tecnologicamente avançados. O evento reunirá profissionais de recursos humanos para promover conexões, aprendizados e compartilhamento de experiências sobre tecnologias emergentes e novas metodologias de gestão. A programação inclui ainda palestras, workshops e painéis com especialistas que tratarão de temas como o emprego de inteligência artificial no recrutamento, visando aprimorar a análise de dados e a seleção de candidatos. Áreas de demonstração possibilitarão que fornecedores apresentem inovações em ferramentas de gestão de desempenho e soluções para o bem-estar no trabalho, estimulando a formação de parcerias estratégicas. As sessões de networking serão cruciais para o intercâmbio de ideias e a construção de uma comunidade robusta de RH. O evento será encerrado com um painel em que lideranças discutirão a implementação de insights adquiridos para superar desafios atuais e futuros, inspirando os participantes a liderarem transformações em suas organizações.

A presença de servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal revela-se essencial para o desenvolvimento de práticas de gestão de recursos humanos na administração pública. O

engajamento em um evento voltado para inovação e liderança propiciará aos servidores acesso a conhecimentos e ferramentas avançadas, que poderão ser aplicados na melhoria de processos internos e no ambiente de trabalho. Facilitar-se-á, através da interação com líderes e profissionais de RH de diversos setores, a expansão de redes de contatos e a troca de experiências sobre desafios e soluções aplicáveis ao setor público, promovendo parcerias e colaborações que beneficiarão não só a Câmara, mas o serviço público em geral. Ademais, manter-se-ão atualizados com as tendências de mercado e novas tecnologias aplicadas à gestão de pessoas, contribuindo para a eficácia administrativa e a satisfação dos servidores, marcando um passo importante para a inovação no ambiente legislativo do Distrito Federal.

3. CORRELAÇÃO ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE E ENTRE AS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS PELOS SERVIDORES COM O EVENTO DE CAPACITAÇÃO PRETENDIDO

Conforme o Ato da Mesa Diretora Nº 7, de 2024, compete à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) da Câmara Legislativa do Distrito Federal coordenar e supervisionar as atividades de administração de pessoal, que incluem recrutamento, seleção, gestão de carreiras e desenvolvimento profissional, além da administração de benefícios e remunerações. Tem sido atribuído à DGP a missão de alinhar as práticas de gestão à legislação e às políticas institucionais, contribuindo para a promoção de um ambiente que privilegia a meritocracia e o desenvolvimento contínuo dos servidores. As atribuições desta diretoria revelam-se fundamentais para a eficácia operacional da Câmara e impactam diretamente na qualidade dos serviços prestados à população e na implementação de políticas públicas.

A correlação entre as atribuições da DGP e as atividades realizadas pelos servidores com a participação no evento de capacitação RH Leadership Xperience 2024 mostra-se direta e estratégica. O evento, que aborda temas centrais para a modernização da gestão de recursos humanos, como automação, inteligência artificial, análise de dados, análises preditivas e desenvolvimento de lideranças, é fundamental para o aprimoramento das competências da Diretoria. Visa-se não somente a administração de pessoal, mas também o desenvolvimento de políticas de gestão alinhadas às práticas mais avançadas do setor. Permitir-se-á aos servidores atualizar-se e adquirir novas habilidades em áreas críticas como gestão digital e híbrida, inclusão, diversidade e experiência do empregado, temas destacados no evento. Ademais, a interação com lideranças e especialistas durante o evento propiciará uma troca de experiências e novas perspectivas, cruciais para a implementação de práticas eficazes e contemporâneas em gestão de pessoas na Câmara Legislativa do Distrito Federal. Assim, a participação no RH Leadership Xperience 2024 alinha-se aos objetivos estratégicos da unidade, contribuindo significativamente para o desenvolvimento profissional dos servidores e, conseqüentemente, para a melhoria dos serviços prestados pela Diretoria à organização.

Verifica-se a concordância do superior imediato com as solicitações apresentadas, responsabilizando-se pelas necessidades de capacitação e pelas informações prestadas, conforme documentos anexados ao processo (Docs. SEI nº 1613486, 1613791, 1655754, 1617618, 1654968 e 1655795).

Justifica-se, assim, o pagamento pelo curso pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). O evento, de natureza presencial e realizado fora do Distrito Federal, requer que se conceda dispensa de ponto aos servidores no dia do curso, adicionando-se um dia anterior e posterior ao evento para o deslocamento.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMISTRAÇÃO

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, proposta ao

GMD/Conselho Escolar para o ano de 2024, aprovada na 2ª Reunião do Conselho Escolar de 2023 (Doc. SEI nº 1492347), e de acordo com o Plano Setorial (Doc. SEI nº 1139535) do processo 0001-00003036/2023-11: *"Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes"*.

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa e total alinhamento com a planejamento da Administração.

5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

A StartSe é uma plataforma educacional brasileira que se concentra em inovação e empreendedorismo. Fundada com o objetivo de preparar profissionais e empresas para as demandas de um mercado em constante evolução, a organização oferece cursos, eventos e programas de treinamento que abordam temas desde startups até metodologias ágeis e transformação digital. Além disso, ela possui uma rede de conexões que facilita a interação entre investidores, mentores e empreendedores, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento de novos negócios e à inovação.

O RH Leadership Xperience 2024 é um evento destinado a promover a conexão, aprendizado e troca de experiências entre profissionais de recursos humanos, focando em liderança em ambientes de trabalho dinâmicos e em transformação devido a novas tecnologias e metodologias gerenciais. Ele será realizado em um centro de convenções moderno, projetado para otimizar o networking e a colaboração. O programa abrangerá palestras, workshops e painéis conduzidos por líderes de pensamento no setor, todos planejados para fornecer conhecimentos aplicáveis nas organizações dos participantes. Em destaque a discussão sobre a aplicação de inteligência artificial em processos de recrutamento e seleção para aprimoramento da análise de dados e acurácia na seleção de candidatos. Além disso, haverá oportunidades para os participantes experimentarem as últimas ferramentas e tecnologias em recursos humanos, com áreas de demonstração onde fornecedores poderão apresentar seus produtos e serviços mais recentes. O evento também prioriza o fortalecimento de uma comunidade de profissionais através de sessões de networking estruturadas para maximizar o intercâmbio de ideias. O encerramento ficará por conta de um painel de discussão, onde líderes de diferentes setores relatarão a implementação dos insights adquiridos no evento em suas organizações para enfrentar desafios atuais e futuros. O RH Leadership Xperience 2024 visa equipar os profissionais de RH com conhecimento, ferramentas e uma rede valiosa para prosperar em um mercado em constante evolução, estabelecendo um palco para a prática e a inovação em gestão de pessoas.

Justifica-se a contratação da StartSE para a realização do evento RH Leadership Xperience 2024 por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a singularidade da empresa no cenário educacional e corporativo brasileiro. A StartSE é reconhecida por integrar inovação e empreendedorismo à educação corporativa, oferecendo perspectivas essenciais para equipar profissionais de RH com competências lideranças em ambientes dinâmicos e tecnologicamente avançados. Possui ainda uma infraestrutura robusta e extensa rede de conexões com líderes de indústria, o que é crucial para atrair palestrantes de alto calibre e promover um ambiente de networking conforme as metas do evento. Ademais, a experiência comprovada da empresa na realização de eventos similares e sua capacidade de executar programas abrangentes, desde workshops práticos até sessões de networking estruturadas, posicionam-na como parceira estratégica ideal. A contribuição da StartSE ao setor de RH, através de programas de treinamento que focam em transformação digital e metodologias ágeis, reforça sua capacidade de alinhar práticas de RH com tendências globais e preparar os profissionais para desafios futuros. Por estas razões, mostra-se não apenas apropriada, mas necessária a contratação da StartSE pelo critério de inexigibilidade para atingir os objetivos do RH Leadership Xperience 2024, garantindo

um evento de alta qualidade e relevante para todos os envolvidos.

Podemos concluir que a instituição e o evento por ela promovido, bem como os palestrantes envolvidos, satisfazem o interesse público visado pela ação de capacitação e educação. Em relação à regularidade fiscal, verifica-se a ausência de pendências, conforme certidões anexadas ao processo.

6. ESPECIFICAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO: CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO, DATA E HORÁRIO

De acordo com a Proposta Comercial da instituição inserida no processo (Docs. SEI1613480 E 1623025), o evento RH LEADERSHIP XPERIENCE 2024 está estruturado em 10 horas/aula, na modalidade presencial, no dia 28 de maio de 2024, das 9 às 18 horas, no Pro Magno (Av. Profa. Ida Kolb, 513 - Jardim das Laranjeiras/SP).

7. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO ANEXADOS NO PROCESSO

- a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI 1655768);
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Doc. SEI 1655773);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI 1655781);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura do município de São Paulo (Doc. SEI1655785);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao governo do Estado de São Paulo (Doc. SEI1655790).

8. DADOS BANCÁRIOS

Razão Social: **STARTSE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S/A**
CNPJ: 24.554.736/0001-70
Banco: Itaú (341)
Agência: 0185
Conta Corrente: 37248-9

* Conforme informação da empresa (Doc. SEI 1656905).

9. QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O investimento individual será de R\$ 1.079,10, perfazendo o valor total de R\$ 3.237,30 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos) para 3 (três) participações, conforme folder promocional enviado pela empresa (Doc. SEI 1657078). A Nota de Empenho será, portanto, no valor de 3.237,30.

O montante mencionado acima refere-se exclusivamente às inscrições no evento, sem incluir quaisquer outras despesas. O pagamento de diárias e passagens ficará por conta dos próprios servidores, conforme Doc. SEI (1655795).

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

*Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

*Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088.0040 - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

*Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

*Ação: 01.03 - Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de R\$ 107,91 cobrado por hora/aula está abaixo da média do mercado para eventos similares, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI nº 1623389).

Evento	Instituição Promotora	Carga Horária	Valor (Parcela Única)	Valor da Hora-Aula
CONARH	ABRH Brasil	25 horas	R\$ 5.620,00	R\$ 224,80
CBTD 2024	ABTD	24 horas	R\$ 6.942,00	R\$ 289,25
Hsm+ 2024	Hsm Management	16 horas	R\$ 6.863,00	R\$ 428,94
			Valor médio	R\$ 314,33

11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento à **STARTSE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S/A**, CNPJ: 24.554.736/0001-70, será realizado pela contratante em até dez dias úteis após a entrega da Nota Fiscal detalhada dos serviços prestados. A transferência ocorrerá por meio de Ordem Bancária, creditando-se o valor na conta corrente especificada pela contratada no Doc. SEI nº 1656905 A efetivação do pagamento está condicionada à comprovação dos serviços prestados, que deve ser realizada mediante a apresentação de certificados aos servidores participantes e envio dos Certificados e da Nota Fiscal à Contratada.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica, tendo em vista que a pretensa contratação será composta por item único.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação possuir capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade

de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;

14.2. Promover o evento por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;

14.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

14.4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;

14.5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;

14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

14.7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;

14.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;

14.10. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;

14.11. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço, na função de fiscal de contrato, que será designado oportunamente por portaria do Sr. Secretário Geral, juntamente com o seu substituto;

15.2. Efetuar o pagamento no prazo de até dez dias úteis após o recebimento da Nota fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço com a entrega dos certificados e a regularidade fiscal da Contratada.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

17. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES

Consultor Técnico-legislativo



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 13/05/2024, às 19:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1665297 Código CRC: FB80B44A.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00012747/2024-68

1665297v4



PARECER-PG Nº 204/2024-NPLC

Brasília, 20 de maio de 2024.

EMENTA - CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR. EVENTO DE CURTA DURAÇÃO. EVENTO RH LEADERSHIP XPERIENCE 2024 LIDERANÇAS E INOVAÇÕES NA GESTÃO DE PESSOAS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023. ANÁLISE E PARECER.

Senhor Procurador - Geral,

Por meio do Despacho GMD (Doc. SEI 1670303), de 16/05/2024, o Sr. Secretário - Geral/Presidência encaminha os presentes autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral para análise, em controle prévio de legalidade, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do **INSTITUTO STARTSE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S/A**, CNPJ: 24.554.736/0001-70, para a realização do evento **RH LEADERSHIP XPERIENCE 2024**, com foco em lideranças e inovações na gestão de pessoas, a ser realizado em 28 de maio de 2024, das 9h às 18h, totalizando 10 horas de carga horária, para os servidores **FERNANDA SILVA RODRIGUES DE SEABRA**, Consultora Técnico-Legislativa, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas, matrícula nº 23933; **DANILO GAMA BOTELHO**, Analista Legislativo / Chefe de Setor, lotado no Setor de Pagamento de Pessoal, matrícula nº 16709; e **JULIANA CORTES DE PAIVA BOTELHO**, Analista Legislativo / Chefe de Núcleo, lotada no Setor de Cadastro Parlamentar e de Cargos Comissionados, matrícula nº 22842, conforme descrito pela ELEGIS no Projeto Básico (Documento SEI nº 1665297).

Cumpra esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Quanto ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução restar justificada a notória especialização da instituição responsável pelo evento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

No que se refere ao custo financeiro do evento de treinamento, aduz o Termo de Referência (Doc. SEI 1668114) sua compatibilidade com outros cursos de complexidade similar.

Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos: Certificado de regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI 1655768); Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Doc. SEI 1655773); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI 1655781); Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura do município de São Paulo (Doc. SEI 1655785);e, Certidão Negativa de Débitos junto ao governo do Estado de São Paulo (Doc. SEI 1655790).

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em notória especialização da entidade ministrante, enquadra-se a hipótese em exame no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f"

e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A justificativa apresentada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/ELEGIS, autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, restando demonstrada na instrução a notória especialização da entidade ministrante, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ressalto que o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços de treinamento de pessoal deve atender ao rito procedimental determinado pelo Ato da Mesa Diretora nº 59/2023 (DCL nº 98, de 10/05/2023, pp. 31-34), que regulamentou, no âmbito da CLDF, o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em especial, as contratações destinadas a implementar as ações de capacitação e educação previstas no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

O AMD nº 59/2023 busca sistematizar o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de servidores com fundamento na notória especialização da entidade. Assim, verifica-se do exame dos autos eletrônicos que a instrução em apreço atente aos requisitos elencados na referida normatização de regência.

Atendidas as exigências legais necessárias à contratação em questão, com a consequente autorização pelo Ordenador de Despesas, opina-se, em controle prévio, pela legalidade da contratação direta do INSTITUTO STARTSE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S/A, CNPJ: 24.554.736/0001-70, para a realização do evento RH LEADERSHIP XPERIENCE 2024, com foco em lideranças e inovações na gestão de pessoas, por inexigibilidade de licitação, consoante instrução em exame, com fundamento no disposto no art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc.

XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023.

É o parecer, sob censura.

RAFAEL VACANTI
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 20/05/2024, às 21:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1674469** Código CRC: **E4D1A2C5**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00012747/2024-68

1674469v4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024 PROCESSO Nº 00001-00012747/2024-68

Modalidade: Inexigível	Referência: art. 74, inc. III
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 919.400,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 459.046,14
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 460.353,86
Valor desta Despesa: R\$ 3.237,30 (Três Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)	
Credor:	
24.554.736/0001-70 - STARTSE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S/A	R\$ 3.237,30
Especificação / Observação: Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da instituição STARTSE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S/A, para promover o evento RH LEADERSHIP XPERIENCE 2024, com foco em lideranças e inovações na gestão de pessoas, a se realizar em São Paulo, no dia 28 de maio de 2024, para três servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme Estudo Técnico Preliminar (SEI 1665297).	
Valor total da despesa = R\$ 3.237,30, sendo: R\$ 1.079,10 (vlr. Individual) x 3 (inscrições) = R\$ 3.237,30	
(Classificação orçamentária: 33.90.39-48)	
Conforme Instrução - Inexigibilidade nº 30/2024 (1667839), PARECER-PG Nº 204/2024-NPLC (1674469), Despacho GMD (1675579) e Despacho DAF (1678018).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21/2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 397, NA PÁGINA 38, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA DA CLDF - DSD/2024, NO VALOR DE R\$ 320.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

Gilmar Aparecido Oliveira
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 3.237,30 (Três Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao; **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

João Monteiro Neto
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 22/05/2024, às 17:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 22/05/2024, às 17:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 22/05/2024, às 18:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 1679139 Código CRC: 49A153AF.

